



CAMPO LARGO

Ofício nº 168/2023

Campo Largo, 07 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminhamos através do presente, o incluso Projeto de Lei que possui como finalidade do Cadastro de Endereçamento Rural Digital no Município de Campo Largo, com a finalidade de identificação e localização das propriedades rurais e agroindustriais por meio de códigos alfanuméricos via georreferenciamento.

Destacamos que a mobilidade em espaços rurais se mostra carentes de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades rurais e o deslocamento de pessoas, produção, insumos, serviços de emergências, segurança, educação, saúde e assistência social, que ajudarão nas ações de políticas públicas, dentre outras.

A ausência desses instrumentos compromete a qualidade de vida, as atividades socioeconômicas e o pleno exercício da cidadania pelas populações postal em sua localidade.

Ademais, o campo tem sido foco de ações de empreendedorismo e a modernização de entrepostos de abastecimento, construção e ampliação de estradas, fomento ao agronegócio, e entre outras medidas estão as ações que promovem o desenvolvimento econômico e social nas áreas rurais e remotas. Entretanto, um dos obstáculos a um crescimento sustentável dessa economia é a ausência do mapeamento e da localização postal das propriedades rurais.

Importante salientar que neste sentido, foi implantado um programa inovador no Município de Pato Branco/PR, que tem como objetivo buscar solucionar o problema da conectividade entre o campo e a cidade, desenvolvendo



CAMPO LARGO

sistemas de identificação e localização das propriedades rurais e agroindustriais, para o aperfeiçoamento da logística e mobilidade no campo.

As aplicações envolvem a atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos que permitirão a rápida localização da propriedade rural e suas rotas de acesso.

O Endereçamento Rural Digital consiste em um código simplificado de georreferenciamento que permite oferecer um endereço certo e cadastrado nas redes sociais na internet, facilitando o livre fluxo de correspondência e mercadorias.

Neste mesmo sentido, no Estado de São Paulo, desenvolveu-se o programa “Cidadania no Campo 2030”, disposto no Decreto no 64.320/2019, que inclui uma parceria com a empresa da economia digital, no sentido de criar um “endereço digital”, ou CEP Rural, em 350 mil propriedades no estado, a exemplo dos municípios de Sorocaba e Itu/SP.

Baseado nas ideias bem-sucedidas no Estado do Paraná e de São Paulo, o presente projeto de Lei visa assegurar aos cidadãos que moram no campo, o direito de solicitar e ter um código georreferenciado rural, sendo inserido e integrado as atividades da vida urbana, por isso conto com o apoio dos nobres pares.

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na aprovação deste Projeto, e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

MAURÍCIO ROBERTO Avançado de forma digital
RIVABEM:836772409 Rivabem:607240972
72 Data: 2021/08/08
10:43:57 -03:00

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



CAMPO LARGO

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo/PR.